



Menu

LEI MUNICIPAL Nº. 1.583, DE 25 DE MAIO DE 2026.

25/05/2026 - Diribas - Edição: 1277

Gabinete do Prefeito

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO A REALIZAR REFORMA ADMINISTRATIVA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo autorizado criar e implantar a Guarda Municipal, nos termos do artigo 144, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º A Guarda Municipal terá como atribuições principais:

I – O exercício de ações de segurança urbana, incluindo o policiamento ostensivo comunitário;

II – A proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais;

III – A promoção da segurança da população, em colaboração com os demais órgãos de segurança pública.

§ 1º A Guarda Municipal atuará respeitando as atribuições dos demais órgãos de segurança pública, conforme previsto nas Constituições Federal e Estadual.

§ 2º Fica excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo a atuação da Guarda Municipal restrita às competências de segurança urbana.

Art. 3º A atividade da Guarda Municipal estará submetida ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, conforme disposto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo as normas necessárias à criação e funcionamento da Guarda Municipal, bem como os critérios para a seleção, formação e capacitação dos seus integrantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá abrir crédito adicional, se necessário, para a implementação das ações decorrentes desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de maio de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 25/05/2026

Edição: 1277



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS - 79180-033



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg - Qui: 7h às 11:15h / 13h às 17h15.

Sex: 7h às 13h



CNPJ



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)